

Câmara Municipal de Igarassú



LEI Nº 78

O Prefeito do Município de Igarassú.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art.1º- Fica elevado de vinte por cento (20%), todos os impostos constantes do Orçamento de 1950, prorogado para o exercício de 1951, destinados os recursos decorrentes da elevação, ao aumento de vencimentos do funcionalismo Municipal, inclusive pessoal da Secretaria da Câmara, na base da percentagem acima prevista e reajustamento de subsídios dos veriadores, que passarão perceber cr\$ 3.000,00 por Sessão Ordinaria, Prefeito cr\$ 36.000,00 anual e Sub-Prefeito cr\$ 9.000,00 anual;

Art.2º- O imposto Predial, continuará a ser recolhido pelo seu valor locativo, de acordo com a Lei, nº 31 de 6-11-1935;

Art.3º- O aumento verificado na presente Lei, terá seu efeito a contar do 1º de Janeiro do corrente, excetuando na parte da receita, as contribuições já arrecadadas;

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSÚ, 7 de Março de 1951.

a) Humberto Angelo dos Reis Novelino.
Prefeito.